

Proc. Administrativo 30- 320/2026

De: Filipe S. - DGE - AJU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/03/2026 às 15:58:45

Setores envolvidos:

DGE, DGE - DAJ, DGE - AJU, DGE - APO, DGE - DPROD, ADM - SCOM, ADM - CONT, ADM - LIC, ADM - PLAN, DPROD - ASS

PRC 007/2026 - Serviço de fornecimento de energia elétrica para unidades consumidoras de média tensão (Casa de Bomba do Palmeirense e Captação) do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento (DMAES) de Ponte Nova/MG.

Prezada Eliete Pires Marques - ADM - LIC, encaminho o Parecer solicitado:

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de **Parecer Jurídico**, nos termos do **art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021**, referente ao **Processo Licitatório nº 007/2026 – Inexigibilidade nº 003/2026**, cujo objeto consiste na **formalização de Termo de Adesão a ser celebrado entre o DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG e a empresa CEMIG Geração e Transmissão S.A., para prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para unidades consumidoras de média tensão (Casa de Bomba do Palmeirense e Captação).**

Conforme documentação constante dos autos, a contratação visa garantir o fornecimento de energia elétrica proveniente de usinas fotovoltaicas, gerando economia tarifária e contribuindo para a sustentabilidade ambiental, além de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 12.103.557,15 (doze milhões, cento e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)**, com prazo de vigência previsto de **60 (sessenta) meses**.

Constam nos autos, dentre outros documentos:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Termo de Referência nº 050/2025;
- Justificativa da contratação;
- Estimativa de preços;
- Relatório sintético de balizamento e mapa de valores;
- Estimativa de impacto orçamentário-financeiro;
- Reserva orçamentária nº 031/2026;
- Autorização do Ordenador de Despesas;
- Ata da Comissão Permanente de Licitação que definiu a modalidade de contratação.

Registra-se que o processo **não foi submetido à análise da Comissão de Controle Interno**, tendo em vista o entendimento daquele órgão de que não há necessidade de manifestação prévia em casos de **dispensa ou**

inexigibilidade de licitação.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem por finalidade verificar a **regularidade formal do procedimento administrativo**, bem como orientar a Administração quanto à observância das normas aplicáveis, conforme estabelece o **art. 53 da Lei nº 14.133/2021**.

A contratação pretendida foi enquadrada na modalidade **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

No caso em análise, a justificativa constante dos autos aponta que o serviço a ser contratado refere-se ao **fornecimento de energia elétrica para unidades consumidoras do DMAES**, atividade regulada e prestada por concessionária do setor elétrico, o que caracteriza **inviabilidade de competição**, justificando a contratação direta.

Ademais, o processo administrativo demonstra que a contratação é **indispensável à continuidade do serviço público**, uma vez que as unidades operacionais responsáveis pela captação e bombeamento de água dependem de fornecimento contínuo de energia elétrica para funcionamento adequado, sob pena de comprometimento do abastecimento de água à população.

Observa-se ainda que o procedimento administrativo foi devidamente instruído com os documentos exigidos pela legislação vigente, dentre os quais se destacam:

- **Documento de formalização da demanda**, contendo a descrição da necessidade administrativa;
- **Estudo Técnico Preliminar**, demonstrando a viabilidade da contratação;
- **Termo de Referência**, com a definição do objeto e das condições da contratação;
- **Justificativa da inexigibilidade**, apontando a inviabilidade de competição;
- **Estimativa de preços e justificativa do valor contratado**;
- **Análise de impacto orçamentário-financeiro**, com indicação da disponibilidade orçamentária;
- **Reserva orçamentária**, comprovando a existência de recursos para custeio da despesa.

Nos autos consta também a **Ata da Comissão Permanente de Licitação**, que após análise da documentação da fase interna concluiu pelo enquadramento da contratação na modalidade de inexigibilidade, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se ainda que a contratação encontra respaldo no **princípio da eficiência administrativa**, na medida em que a adesão ao modelo de fornecimento proposto permitirá economia estimada aos cofres públicos e utilização de energia proveniente de fonte renovável.

Assim, sob o aspecto jurídico-formal, o procedimento administrativo demonstra-se **regularmente instruído**, atendendo às exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 para contratações diretas por inexigibilidade.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica **opina pela regularidade jurídica dos atos praticados até o presente momento no Processo Licitatório nº 007/2026 – Inexigibilidade nº 003/2026**, entendendo que a contratação pretendida encontra respaldo no **art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021**, diante da inviabilidade de competição.

Assim, não se vislumbram óbices jurídicos à continuidade do procedimento e à formalização da contratação direta.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

—
Filipe R. Murad Semião
Assessor Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FF1-E1FB-B9BA-31B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FILIPPE REZENDE MURAD SEMIÃO (CPF 062.XXX.XXX-60) em 09/03/2026 15:58:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/0FF1-E1FB-B9BA-31B3>